

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22062022001/2022

Processo Administrativo nº 10062022001/PMPD
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
DUTRA E A EMPRESA Y. M. LOCAÇÕES E
EVENTOS LTDA.**

A PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.366/0001-08, situada à Centro Administrativo Ciro Evangelista, Av. Prefeito Adir Leda, s/nº, bairro Tarumã, nesta cidade de Presidente Dutra – Maranhão, neste ato representada por ELIAS RODRIGUES LIMA, Assessor Executivo Ordenador de Despesas, brasileiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF: 104.271.553-04, doravante denominada simplesmente Contratante e a empresa **Y. M. LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, estabelecida à Rua Comandante José Cals de Oliveira, 171 – Guararapes, na cidade de Fortaleza – Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 22.193.568/0001-09, representada pelo senhor Yuri Ramos de Oliveira Mendes, inscrito no CPF: 053.280.083-40 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da **INEXIGIBILIDADE N.º 004/2022**, seus Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical do cantor Matheus Fernandes e banda neste ato representada por seu empresário, o **CONTRATADO SUPRACITADO**, ao público presente em praça pública com 1:30 hs (uma hora e trinta minutos) de duração no dia 28 de junho de 2022.


CLAUSULA SEGUNDA: DA DURAÇÃO DO SHOW

2.1. O show terá duração de 1:30 hs (uma hora e trinta minutos) no dia 28 de junho de 2022.

2.2. - Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATADO**.

CLAUSULA TERCEIRA: DO REPERTÓRIO

3.1. - O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, ficando impossibilitada à **CONTRATANTE** opor-se à escolha das músicas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

podendo somente a **CONTRATANTE** dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

4.1. - As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

4.2. - Diante da necessidade de viagem da Banda e do **CONTRATADO** para a apresentação do show, ficam as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Caso consumam valor superior ao estipulado, correrá por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. - A **CONTRATANTE** compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

5.2. - Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

5.3. - O **CONTRATADO** se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados) sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, visando a máxima segurança do público.

5.4. - O presente contrato será rescindo automaticamente após o cumprimento das cláusulas acordadas pelas partes interessadas através deste instrumento.

5.5. - Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - A **CONTRATANTE** se compromete a pagar a quantia de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** ao **CONTRATADO** em contraprestação à apresentação musical do cantor Matheus Fernandes e Banda.

6.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

6.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços realizados, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.





Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08**

6.5 O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhando das certidões Negativa de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

6.6 Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

6.7. - O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos que eventualmente possam incidir sobre este instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0098.2160.0000 - REALIZAÇÃO E INCENTIVOS A FESTAS POPULARES

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Presidente Dutra pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei n.º 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Presidente Dutra – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

Presidente Dutra – MA, em 27 de junho de 2022.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

Y M LOCACOES E EVENTOS
LTDA:22193568000109

Assinado de forma digital por Y.M.
LOCACOES E EVENTOS
LTDA:22193568000109
Dados: 2022.06.27 11:28:56 -03'00'

Y. M. LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.
Yuri Ramos de Oliveira Mendes
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Henrique Freitas Sousa
CPF: 069.662.953-45

2) Samara Cristina S. de Mello
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



ORDEM DE SERVIÇOS

À

Y. M. LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Rua Comandante José Cals de Oliveira, 171, Guararapes, na cidade de Fortaleza - CE.

CNPJ sob o nº 22.193.568/0001-09

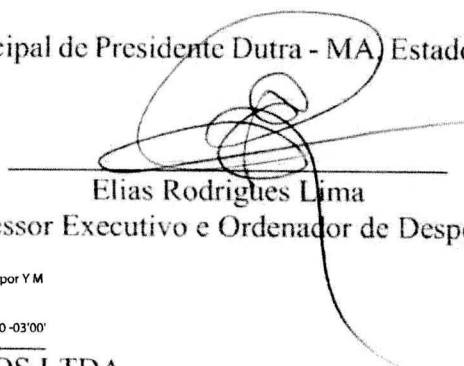
Representado neste ato pelo o Sr. Yuri Ramos de Oliveira Mendes CPF nº 053.280.083-40

Prezado Senhor,

Pela presente Ordem de Serviço, autorizo Vossa Senhoria a iniciar os Serviços do objeto do processo nº 10062022001/PMPD na modalidade de Inexigibilidade nº 004/2022, conforme proposta apresentada e Contrato nº 22062022001/2022.

Objeto: Apresentação de show musical do cantor Matheus Fernandes e banda neste ato representado pelo o seu empresário, o CONTRATADO SUPRACITADO, ao público presente em praça pública com 1:30 hs (uma hora e trinta minutos) de duração no dia 28 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, Estado do Maranhão, em 27 de junho de 2022.


Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo e Ordenador de Despesas

Y M LOCAÇÕES E EVENTOS
LTDA:22193568000109

Assinado de forma digital por Y M
LOCAÇÕES E EVENTOS
LTDA:22193568000109
Dados: 2022.06.27 16:11:10 -03'00'

Y. M. LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.193.568/0001-09

Ciente em: 27 / 06 / 2022.



Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10062022001/PMPD, REF. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022. OBJETO: Contratação de show artístico com o cantor Matheus Fernandes e Banda por ocasião da realização das festividades de aniversário da cidade de Presidente Dutra no dia 28 de junho de 2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA representada pelo senhor Elias Rodrigues Lima - Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e a empresa Y. M. LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, estabelecida à Rua Comandante José Cals de Oliveira, 171 – Guararapes, na cidade de Fortaleza – Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 22.193.568/0001-09, representada pelo senhor Yuri Ramos de Oliveira Mendes. DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW: 28 de junho de 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), BASE LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo – 08 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 13.392.0098.2160.0000 - Realização e Incentivos a Festas Populares - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022. Assinam: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo – Ordenador de Despesas - Contratante e por procuração - o senhor Yuri Ramos de Oliveira Mendes - Contratada.

Publique-se.

Presidente Dutra -MA, 27 de junho de 2022

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo – Ordenador de Despesas



Município de Presidente Dutra - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0336, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022 [PÁG. 1 / 1]

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO:

Página.....1/1



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 22062022001/PMPD, REF. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022. OBJETO: Contratação de show artístico com o cantor Matheus Fernandes e Banda por ocasião da realização das festividades de aniversário da cidade de Presidente Dutra no dia 28 de junho de 2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA representada pelo senhor Elias Rodrigues Lima - Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e a empresa Y. M. LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, estabelecida à Rua Comandante José Cals de Oliveira, 171 – Guararapes, na cidade de Fortaleza – Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 22.193.568/0001-09, representada pelo senhor Yuri Ramos de Oliveira Mendes. DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW: 28 de junho de 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), BASE LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – Poder Executivo – 08 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 13.392.0098.2160.0000 - Realização e Incentivos a Festas Populares - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022. Assinam: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo – Ordenador de Despesas - Contratante e por procuração - o senhor Yuri Ramos de Oliveira Mendes - Contratada.

Publique-se.

Presidente Dutra -MA, 27 de junho de 2022

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo – Ordenador de Despesas

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

MUNICIPIO DE PRESIDENTE
DUTRA:06138366000108

Digitally signed by MUNICIPIO DE PRESIDENTE
DUTRA:06138366000108
Date: 2022.06.27 19:00:13 -03'00'